

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br




DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 108/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2020 – Registro de Preços
---	--	---

### NOTA DE AVISO DE DESERÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Sabáudia torna Público que em relação ao processo licitatório em epígrafe realizado na data de hoje, 11/12/2020 com abertura prevista as 09h00min não houve o comparecimento de nenhum interessado a participar da licitação supramencionada cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E EXTRUSADO, PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, declarando-se, com fulcro no inc. V, do art. 24 da Lei 8.666/93, DESERTA.

Sabáudia/PR, 11 de dezembro de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 61 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 101/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020
---	--	--

### EXTRATO CONTRATO 134/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 005/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 134/2020  
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**  
CNPJ Nº:07.248.071/0001-57

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OBRAS ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL, PROJETOS E EXECUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Fonte
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	507
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.39.00.00	507

VALOR TOTAL: **R\$326.284,30** (Trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 11 de dezembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 112/2020 Modalidade: Dispensa nº 034/2020
---	--	--

### PORTARIA Nº191/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº034/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b> : Antônio Romano	<b>CPF:</b> 202.901.799-04	<b>Matrícula:</b> 122
	<b>RG:</b> 1190011	<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Assistência Social
<b>Fiscal Titular:</b> Cleudence Dantas Leão	<b>CPF:</b> 954.905.669-49	<b>Matrícula:</b> 119901
	<b>RG:</b> 66440290	<b>Cargo:</b> Agente de Saúde
<b>Fiscal Suplente:</b> Daniele Gabardi Rocha	<b>CPF:</b> 067.227.109-55	<b>Matrícula:</b> 054
	<b>RG:</b> 1.062.608-0	<b>Cargo:</b> Gerente de Habitação
<b>Processo Administrativo:</b> 112/2020	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa de Licitação nº034/2020	
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93		
<b>Contratados:</b> SEBASTIÃO ALVES CURTI DE OLIVEIRA		
<b>Contrato:</b> 131/2020		
<b>Valor Total:</b> R\$ 8.707,20 (Oito mil setecentos e sete reais e vinte centavos).		
<b>Vigência:</b> 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2020.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 112/2020 Modalidade: Dispensa nº 034/2020
---	--	--

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 de dezembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Antonio Romano**  
Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Cleudence Dantas Leão**  
Agente de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Daniele Gabardi Rocha**  
Gerente de habitação



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 114/2020 Modalidade: Dispensa nº 036/2020
---	--	--

### PORTARIA Nº193/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº036/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor :</b> Maria Benedita Masquete	<b>CPF:</b> 323.434.009-97	<b>Matrícula:</b> 41802
	<b>RG:</b> 1.95216-1	<b>Cargo:</b> Secretaria da Educação, Esporte e Cultura
<b>Fiscal Titular:</b> Jessica Candido	<b>CPF:</b> 076.404.539-33	<b>Matrícula:</b> 58
	<b>RG:</b> 10.556.445-7	<b>Cargo:</b> Psicóloga
<b>Fiscal Titular:</b> Carla Thais Brame Carnavale	<b>CPF:</b> 070.292.309-57	<b>Matrícula:</b> 64
	<b>RG:</b> 10.396.470-9	<b>Cargo:</b> Fonoaudióloga
<b>Processo Administrativo:</b> 114/2020	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa de Licitação nº036/2020	
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93		
<b>Contratados:</b> ANGELO GIGLIOTTI		
<b>Contrato:</b> 133/2020		
<b>Valor Total:</b> R\$11.206,92 (Onze mil duzentos e seis reais e noventa e dois centavos).		
<b>Vigência:</b> 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DIA 06/12/2020.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 114/2020 Modalidade: Dispensa nº 036/2020
---	--	--

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 de dezembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

\_\_\_\_\_  
**Maria Benedita Masquete**

Secr. Municipal de Educação, Esporte e Cultura

\_\_\_\_\_  
**Jessica Candido**

Psicóloga

\_\_\_\_\_  
**Carla Thais Brame Carnavale**

Fonoaudióloga

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 113/2020 Modalidade: Dispensa nº 035/2020
---	--	--

### PORTARIA Nº192/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº035/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor e Fiscal:</b> Amauri da Costa Resende	<b>CPF:</b> 495.346.459-15	<b>Matrícula:</b> 26201
	<b>RG:</b> 3.565.721-5	<b>Cargo:</b> Diretor da Seção de Mat/Patrimônio
<b>Processo Administrativo:</b> 113/2020	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa de Licitação nº035/2020	
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO E ARMAZENAMENTO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93		
<b>Contratados:</b> SILVANA FERRANTI BEZERRA		
<b>Contrato:</b> 132/2020		
<b>Valor Total:</b> R\$ 18.865,32 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).		
<b>Vigência:</b> 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2020.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 113/2020 Modalidade: Dispensa nº 035/2020
---	--	--

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 de dezembro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

**Amauri da Costa Resende**

Diretor da Seção de Mat/Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1593 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 11 - 12 – 2020

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA <b>CNPJ:</b> 76.958.974/0001-44 <b>Telefone:</b> (43) 3151-1122 <b>Endereço:</b> Praça da Bandeira, 47 - Centro <b>CEP:</b> 86720-000 - Sabáudia	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 54/2020</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 107/2020 <b>Data do Processo:</b> 23/11/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2020  
b) **Nr. Licitação:** 54/2020 - PR  
c) **Modalidade:** Pregão presencial  
d) **Data de Homologação:** 11/12/2020  
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Total dos Itens</b>
MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$681.829,44
<b>Total geral:</b>	<b>R\$681.829,44</b>

Sabáudia, 11 de Dezembro de 2020

.....  
Assinatura do Responsável